



**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 003/2012 – CJRMB/CJCI**

Disciplina a aplicação do art. 43 da Lei nº 11.977/2009 às operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, protocoladas nos agentes financeiros até o dia 1º de Dezembro de 2010.

**As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** o procedimento formulado e a decisão na Consulta nº 2011.6.007352-9;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a uniformização do procedimento a ser adotado pelas serventias extrajudiciais no que se refere à cobrança de emolumentos para a confecção e registro de escrituras públicas formalizadas sob o incentivo do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

**CONSIDERANDO** que o advento da Lei nº 12.424/2011 trouxe sensível redução no percentual de descontos dos emolumentos cartoriais conferidos aos contratos celebrados sobre a égide do referido programa, passando de 80% a 90% para apenas 75% a 50%;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de garantir aos contratos o Princípio da Segurança Jurídica e o disposto no art. 10 da Lei nº 12.424/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É assegurada a aplicação dos descontos previstos no art. 43 da Lei nº 11.977/2009 às operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) protocoladas nos agentes financeiros até 1º de Dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 23 de abril de 2012.

**DESEMBARGADORA DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior